



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2.002 regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2.005, a Lei Complementar nº 123/2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2.014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2.015 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1.993, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016, tipificado como MENOR PREÇO DO GRUPO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS conforme especificações contidas no termo de referência, processo protocolizado sob nº 2016000130.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS----- 02/12/2016 – 8h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ----- 15/12/2016 – 14 h

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Código UASG: 389092

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL

O CREA-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS**, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I, deste edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2/2010 e que:
- 2.1.1. Estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.1.2. Que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital;
- 2.1.3. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- 2.1.4. Que elaboraram a proposta de forma independente nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 2/2009;
- 2.1.5. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2.1.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação;
- 2.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.1.
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante não sendo o CREA-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.

2.2.1. O CREA-RS não se responsabilizará por eventual desconexão no sistema eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação na presente licitação:

2.3.1. Empregados do CREA-RS;

2.3.2. De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS;

2.3.3. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-RS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III, Lei nº 8.666/1993);

2.3.4. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, Lei nº 8.666/1993);

2.3.5. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º, Lei nº 10.520/2002);

2.3.6. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.7. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.3.8. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou sob concurso de credores;

2.3.9. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão eletrônico.

2.5. Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão aquele que não se manifestar em até 2(dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, apresentando seus motivos para o pedido de impugnação.

3.1.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br, desde que em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;

3.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 3.1, receberá tratamento de mera informação.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.1.2.

3.2.1. A Pregoeira e a equipe de apoio receberão, examinarão e decidirão as impugnações e consultas ao Edital, apoiados pelo setor responsável pela sua elaboração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no Sistema Eletrônico e na página do CREA-RS, através do endereço eletrônico www.crea-rs.org.br.

3.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, na Rua São Luís nº 77, em Porto Alegre/RS.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico Comprasnet – Sicaf, por meio do *website* www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 4.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.** O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste edital.
- 4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.1.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6.** É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. PROPOSTA:

- 5.1.** A partir da publicação deste edital no sistema eletrônico as licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico por meio do *website* www.comprasnet.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1.** Até a abertura da sessão eletrônica, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.2.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 5.1.3.** A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.
- 5.1.4.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.** Deverá constar da proposta **O VALOR TOTAL E OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS DO GRUPO** em moeda corrente (Real, R\$) em algarismos e por extenso com duas casas decimais, sendo o critério para julgamento dos lances o **MENOR VALOR TOTAL PARA O GRUPO**.
- 5.2.1.** Não será admitida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.3.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste pregão.
- 5.4.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.
- 5.5.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.
- 5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 5.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 5.8.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira.
- 5.9.** Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e/ou total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.
- 5.10.** A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.
- 5.11.** No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.
- 5.12.** As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5.13.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.14.** A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da licitante.
- 5.15.** A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

6. SESSÃO ELETRÔNICA:

- 6.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *website* www.comprasnet.gov.br.
- 6.2.** As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.3.** Durante a sessão pública a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico e conforme as regras deste.
- 6.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Após a abertura da sessão a pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.
- 7.2.** A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 7.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação a apresentação por uma mesma licitante de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5.** A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

8. ETAPA DE LANCES:

- 8.1.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira e que participarão da fase de lances.
- 8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 8.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR DO GRUPO**.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3.1.** Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2011.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** No transcurso da sessão eletrônica, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9.** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 8.9.1.** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no *website* www.comprasnet.gov.br.
- 8.10.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.11.** Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.
- 8.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9. MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes, que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 9.2.** Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.1**, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 9.3.** O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.4.** Para usufruir do direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.
- 9.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **9.1**, o sistema eletrônico informará à licitante que poderá enviar lance final e único para o grupo, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 9.6.** Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens **9.1** e **9.5**, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item **9.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8.** As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



automaticamente pelo sistema.

9.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, prevalecerá a classificação inicial.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a pregoeira poderá negociar, pelo sistema eletrônico, via *chat*, com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada quanto à compatibilidade com os valores máximos dos itens e com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do edital.

11.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta aquisição, conforme item **22.8** deste edital.

11.2.1. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação;

11.4.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

11.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.5. Os anexos, documentos ou declarações têm por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.

11.6. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.

11.7. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.9. Não serão aceitas propostas com valores unitários, totais e/ou globais superiores aos máximos admitidos pelo CREA-RS ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.10. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.12. Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.

11.13. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a pregoeira verificará a habilitação da licitante nos termos deste edital.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



12. HABILITAÇÃO:

12.1. A pregoeira consultará o sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 28/2010.

12.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf.

12.3. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Habilitação jurídica:

12.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.4.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4.1.6. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CND relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

12.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.2.1. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

12.4.2.2. Fazenda Estadual;

12.4.2.3. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

12.4.2.4. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.4.2.5. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011 é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012 podendo ser obtida por meio do [website http://www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

12.4.2.6. A microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no art. 34 da Lei nº 12.488/2007 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

12.4.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.4.3.1.4. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), ou superior, do valor global do item por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º, Lei nº 8.666/1993;

12.4.3.1.5. Para empresas constituídas em período inferior a 1 (um) ano, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio do balanço de abertura desde que devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial competente;

12.4.3.1.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, Decreto 8.538/2015);

12.5. Documentação para todas as licitantes (cadastradas ou não no Sicaf):

12.5.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

12.5.2. Prova de a empresa possuir no seu quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica.

12.5.2.1. A prova de a empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço;

12.5.2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando que já tenha prestado serviço compatível com o licitado

12.5.3. Visto em certidão para participação em licitação para empresa não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul – conforme art. 1º da Resolução nº 413/1997 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

12.5.3.1. O visto em certidão para participação em licitação para empresa não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul será exigido na ocasião da habilitação

12.5.4. Comprovação, por meio de um ou mais atestados de capacitação técnica, expedidos por pessoas de direito público ou privado, demonstrando que tenha prestado serviços compatíveis com os licitados, devidamente registrado no CREA;

12.5.5. Declaração de negativa de parentesco, conforme modelo do ANEXO III do edital;

12.5.6. Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, quando for o caso.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

12.5.6. Em se tratando de sociedade cooperativa, será solicitada declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação (Anexo II), bem como:

12.5.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.5.6.2. O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

12.5.6.3. O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

12.5.6.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.5.6.4.1. Ata de fundação;

12.5.6.4.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.5.6.4.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

12.5.6.4.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.5.6.4.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

12.5.6.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta assinada pelo representante legal, deverão ser apresentados pelas licitantes, via mensagem de correio eletrônico para pregao@crea-rs.org.br no prazo de até 2 (duas) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

12.6.1. A pregoeira convocará a licitante vencedora a encaminhar a proposta por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

12.6.2. Posteriormente, deverão ser remetidos a proposta e os documentos em originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CONTRATANTE desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.6.2.1. A proposta e os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados para o Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, 7º andar, Santana, na cidade de Porto Alegre/RS no prazo estabelecido no item 12.6.2;

12.6.3. Serão inabilitadas as licitantes que não observarem os prazos previstos no item 12.6.

12.7. Por tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação.

12.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções Sicafe e no Portal da Transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

12.12. A PREGOEIRA PODERÁ SOLICITAR QUALQUER DOCUMENTO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRAMENTO DO LICITANTE DO SICAF.

12.13. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL;

12.14. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO EM SEU CORPO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE TER A DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

13. RECURSO:

- 13.1.** Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, à partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br.
- 13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à rua São Luís, nº 77, 7º andar, Santana, na cidade de Porto Alegre/RS.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada, automaticamente, pelo sistema, ata circunstanciada com o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 14.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação.
- 14.3.1.** A homologação deste pregão compete ao Presidente do CREA-RS.

15. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

- 15.1.** Constituem obrigações do CREA-RS:
- 15.1.1.** Receber o objeto deste edital no prazo e condições estabelecidas neste edital;
- 15.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.3.** Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 15.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.1.7.** Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 15.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;
- 15.3.** Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;
- 15.4.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.4.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 16.1.** Fornecer o objeto do termo de referência de acordo com o que se encontra descrito neste edital;
- 16.2.** Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pela fiscalização do contrato o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços;
- 16.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 16.5.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação dos serviços nas condições pactuadas.
- 16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 16.7.** Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.
- 16.8.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas a acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.
- 16.10.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 16.12.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 16.13.** No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.
- 16.14.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto;
- 16.15.** Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de pregão eletrônico 45/2016.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1.** Os preços aceitos pela CONTRATADA são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da CONTRATADA.
- 17.2.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, acompanhada de documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, na conta mencionada na proposta de preço.
- 17.3.** Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

17.4. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar nº 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

17.5. Sendo o ISS um tributo municipal, a empresa deverá obedecer à legislação do local de prestação do serviço, emitindo a guia para pagamento, anexando-a junto ao documento fiscal.

17.6. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1234/2012, ANEXO IV, deste edital.

17.7. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio da rubrica.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução do contrato proveniente deste processo licitatório será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CREA-RS nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02/2008, cabendo ao fiscal do contrato:

18.1.1. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

18.1.2. Solicitar junto a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CREA-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.1.3. Verificar junto a CONTRATADA a correção dos serviços executados com erros, imperfeições, em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e que não atendam às necessidades do CREA-RS;

18.1.4. Encaminhar, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

19. PENALIDADES:

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul e poderá ser descredenciado no Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

19.2.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

19.2.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

19.2.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul por período de até 2 (dois) anos;

19.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CREA-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2.1.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

19.2.1.6. A licitante vencedora que, chamada a retirar a nota de empenho/termo de contrato, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo o CREA-RS, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

19.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

20. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

20.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

20.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

20.1.2. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

20.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

20.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

20.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

21.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

21.1.3. "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.1.5. "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22. CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.2. É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

22.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR DO GRUPO**, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS**, conforme descrito no termo de referência, ANEXO I do edital.

22.8. A contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS**, tem como referência de preço, baseada em pesquisas de mercado, os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$) |
|-------------------------------------|---|----------------------------|
| 1 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho: 40cm x 60cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 12cm x 40cm, base antiderrapante emborrachada. | 67,67 |
| 2 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho 60cm x 90cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 20cm x 50cm, base antiderrapante emborrachada. | 116,67 |
| VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO: | | 184,34 |

22.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS;

23.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;

23.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

23.1.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

23.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

23.1.7. ANEXO VII – LOGOMARCA E LAYOUTS;

Porto Alegre, novembro de 2016.

| | | | |
|-----|--------|-----|-----|
| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
| | | | |



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. AQUISIÇÃO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS.

1.1.ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|------------|
| 1 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho: 40cm x 60cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 12cm x 40cm, base antiderrapante emborrachada. | 25 |
| 2 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho 60cm x 90cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 20cm x 50cm, base antiderrapante emborrachada. | 25 |
| Quantidade total estimada para aquisição: | | 50 |

1.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

- Composição do material: Vinil 100% PVC, filamento de vinil sintético com fibra injetada no costado sólido antiderrapante em base emborrachada;
- Cores da personalização: Fundo cor Azul Royal 03 e logomarca cor Branco 26, conforme arte em anexo;
- Garantia de 1 ano;
- Espessura: 10,0mm;
- Peso: 3600gr/m²;

1.3. DA AMOSTRA:

- A contratada deverá encaminhar 1 (uma) amostra de cada capacho solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, para análise e manifestação do fiscal do contrato;
- A amostra deve ser entregue na Gerência das Inspetorias do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.4. DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O prazo para entrega do item é de até 20 (vinte) dias contados da formalização do pedido, a partir do aceite do fiscal do contrato;
- O pedido deve ser entregue na Gerência das Inspetorias do CREA-RS do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para a contratação descrita no termo de referência deste edital tais como: Seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- O objeto da presente licitação será recebido definitivamente após a avaliação do fiscal do contrato;
- A partir da data efetiva da entrega do(s) pedido(s), o CREA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para conferência e verificação das especificações técnicas afim de emitir o respectivo aceite.
- Em caso de, durante o período de conferência e verificação das especificações, algum item apresente problemas ou não esteja em perfeitas condições de uso, a contratada deverá substituí-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- Substituído o item solicitado, terá o CREA-RS novo prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o respectivo aceite.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

A (empresa licitante devidamente qualificada), declara, para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, adota modelo de gestão operacional que:

I – Possibilita autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II – A gestão operacional do serviço é compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, são realizadas pelos cooperados de forma alternada, possibilitando que todos venham a assumir tal atribuição.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

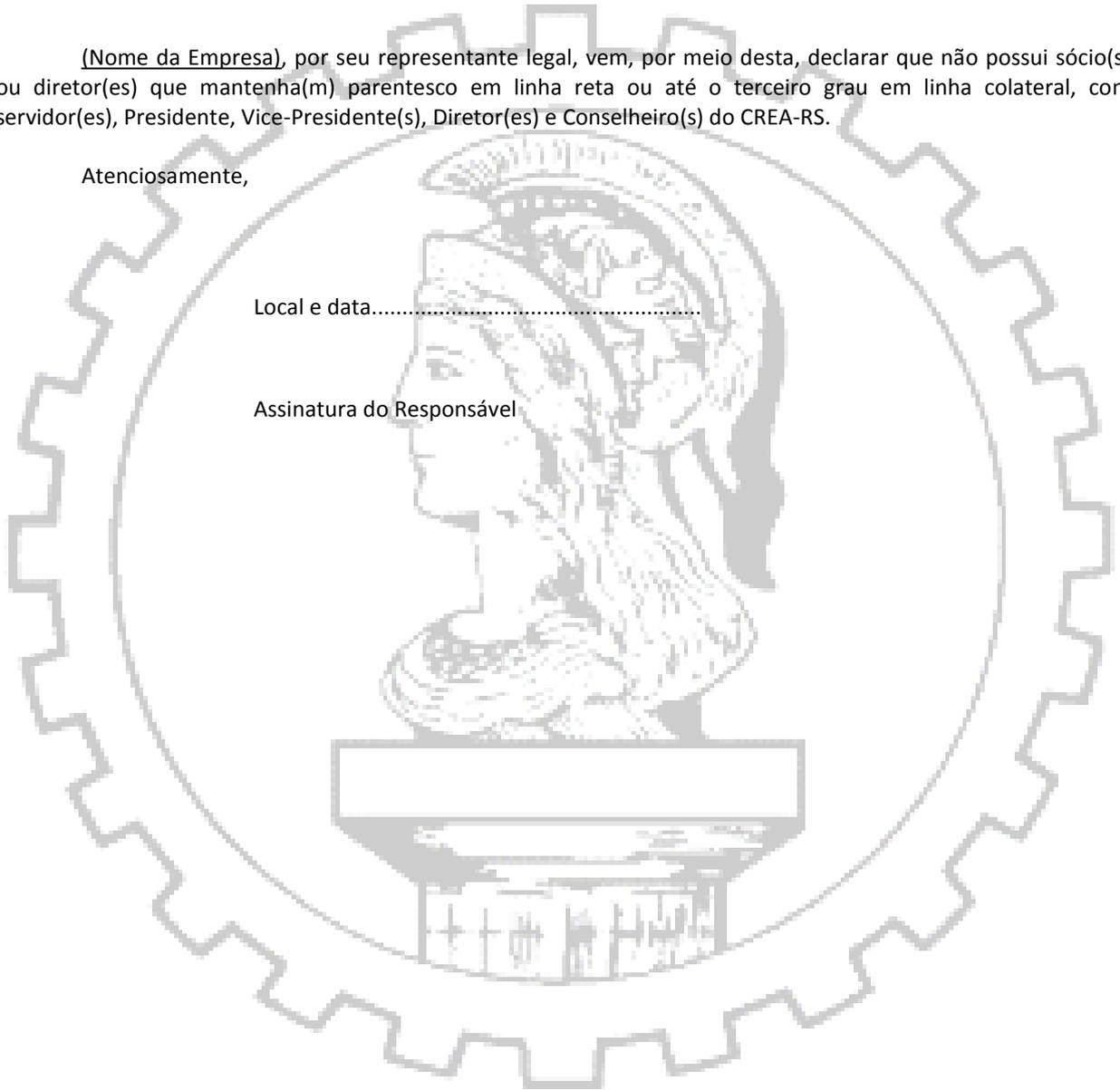
ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável



| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 45/2016 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS.**

| | | | |
|------------------------------------|---|-----------------------------|--|
| Empresa: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Contato: | | | |
| Telefone/FAX: | | | |
| Banco: | Agência: | Conta: | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | |
| 1 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho: 40cm x 60cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 12cm x 40cm, base antiderrapante emborrachada. | | |
| 2 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho 60cm x 90cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 20cm x 50cm, base antiderrapante emborrachada. | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$): | | | |

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste edital, tais como: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

| | | | |
|-----|--------|-----|-----|
| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Melvis Barrios Junior e/ou seus Vice-Presidentes, Eng. Agrônomo Vulmar Silveira Leite, e Eng. Civil Fernando Martins Pereira da Silva, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente as Leis nº 8.883/1994 e 9.648/1998, que regem a matéria, conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016**, sob o protocolo nº **2016000130** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.0. AQUISIÇÃO DE CAPACHOS PARA PADRONIZAÇÃO DAS RECEPÇÕES DAS 44 INSPETORIAS DO CREA-RS.

1.1. ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|------------|
| 1 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho: 40cm x 60cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 12cm x 40cm, base antiderrapante emborrachada. | 25 |
| 2 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho 60cm x 90cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 20cm x 50cm, base antiderrapante emborrachada. | 25 |
| Quantidade total estimada para aquisição: | | 50 |

1.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

- Composição do material: Vinil 100% PVC, filamento de vinil sintético com fibra injetada no costado sólido antiderrapante em base emborrachada;
- Cores da personalização: Fundo cor Azul Royal 03 e logomarca cor Branco 26, conforme arte em anexo;
- Garantia de 1 ano;
- Espessura: 10,0mm;
- Peso: 3600gr/m²;

1.3. DA AMOSTRA:

- A contratada deverá encaminhar 1 (uma) amostra de cada capacho solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, para análise e manifestação do fiscal do contrato;
- A amostra deve ser entregue na Gerência das Inspetorias do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.4. DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O prazo para entrega do item é de até 20 (vinte) dias contados da formalização do pedido, a partir do aceite do fiscal do contrato;
- O pedido deve ser entregue na Gerência das Inspetorias do CREA-RS do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, 90620-170, na cidade de Porto Alegre/RS;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para a contratação descrita no termo de referência deste edital tais como: Seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados;

| | | | |
|-----|--------|-----|-----|
| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- d) O objeto da presente licitação será recebido definitivamente após a avaliação do fiscal do contrato;
- e) A partir da data efetiva da entrega do(s) pedido(s), o CREA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para conferência e verificação das especificações técnicas afim de emitir o respectivo aceite.
- f) Em caso de, durante o período de conferência e verificação das especificações, algum item apresente problemas ou não esteja em perfeitas condições de uso, a contratada deverá substituí-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- g) Substituído o item solicitado, terá o CREA-RS novo prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o respectivo aceite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, de acordo com a proposta vencedora do pregão eletrônico nº 45/2016:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|---|----------------------|
| 1 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho: 40cm x 60cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 12cm x 40cm, base antiderrapante emborrachada. | |
| 2 | CAPACHOS DE VINIL, tamanho 60cm x 90cm, 100% PVC, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO CREA-RS centralizada tamanho 20cm x 50cm, base antiderrapante emborrachada. | |

2.2. Pela aquisição da totalidade de 25 (vinte e cinco) unidades de capachos tamanho 40 x 60 centímetros e de 25 (vinte e cinco) unidades de capachos 60 x 90 centímetros personalizados com a logomarca do CREA-RS, conforme o termo de referência do edital de pregão eletrônico PE 45/2016, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) após aceite de amostra avaliada pelo fiscal do contrato e conforme a proposta vencedora do PE 45/2016.

2.3. Os preços aceitos pela CONTRATADA são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da CONTRATADA.

2.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, acompanhada de documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS), devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, na conta mencionada na proposta de preço.

2.5. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

2.6. Sendo o ISS um tributo municipal, a empresa deverá obedecer à legislação do local de prestação do serviço, emitindo a guia para pagamento, anexando-a junto ao documento fiscal.

2.7. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1234/2012.

2.8. Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

3.1.1. Receber o objeto deste edital no prazo e condições estabelecidas neste edital;

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 3.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 3.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.1.7.** Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 3.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;
- 3.3.** Disponibilizar acesso aos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados e que adotem comportamento condizente com ambientes de trabalho, em geral, discreto e formal em suas dependências;
- 3.4.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.4.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CREA-RS.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Fornecer o objeto do termo de referência de acordo com o que se encontra descrito no edital;
- 4.2.** Permitir ao empregado do CREA-RS, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços;
- 4.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.5.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação dos serviços nas condições pactuadas.
- 4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 4.7.** Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.
- 4.8.** Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas a acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.
- 4.10.** Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.12.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.13.** No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.
- 4.14.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto;
- 4.15.** Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de pregão eletrônico 45/2016.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

5.1. A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

5.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

5.1.2. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

5.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

5.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

5.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

6.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

6.1.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.1.5. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

6.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE nos termos do art. 67, Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02/2008, observado o que segue:

7.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 7.1.2.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 7.1.3.** Verificar a CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 7.1.4.** Encaminhar, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.** Será fiscal do presente contrato _____, matrícula nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 8.2.1.1.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 8.2.1.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- 8.2.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;
- 8.2.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 8.2.1.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;
- 8.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.
- 9.2.** Constituirá também motivo de rescisão os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

- 10.1.** O prazo de duração desta contratação será até a certificação da entrega do bem ou produto, nos termos do item 1.4. do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante deste instrumento.

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um único fim, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Porto Alegre, de _____ de 2016

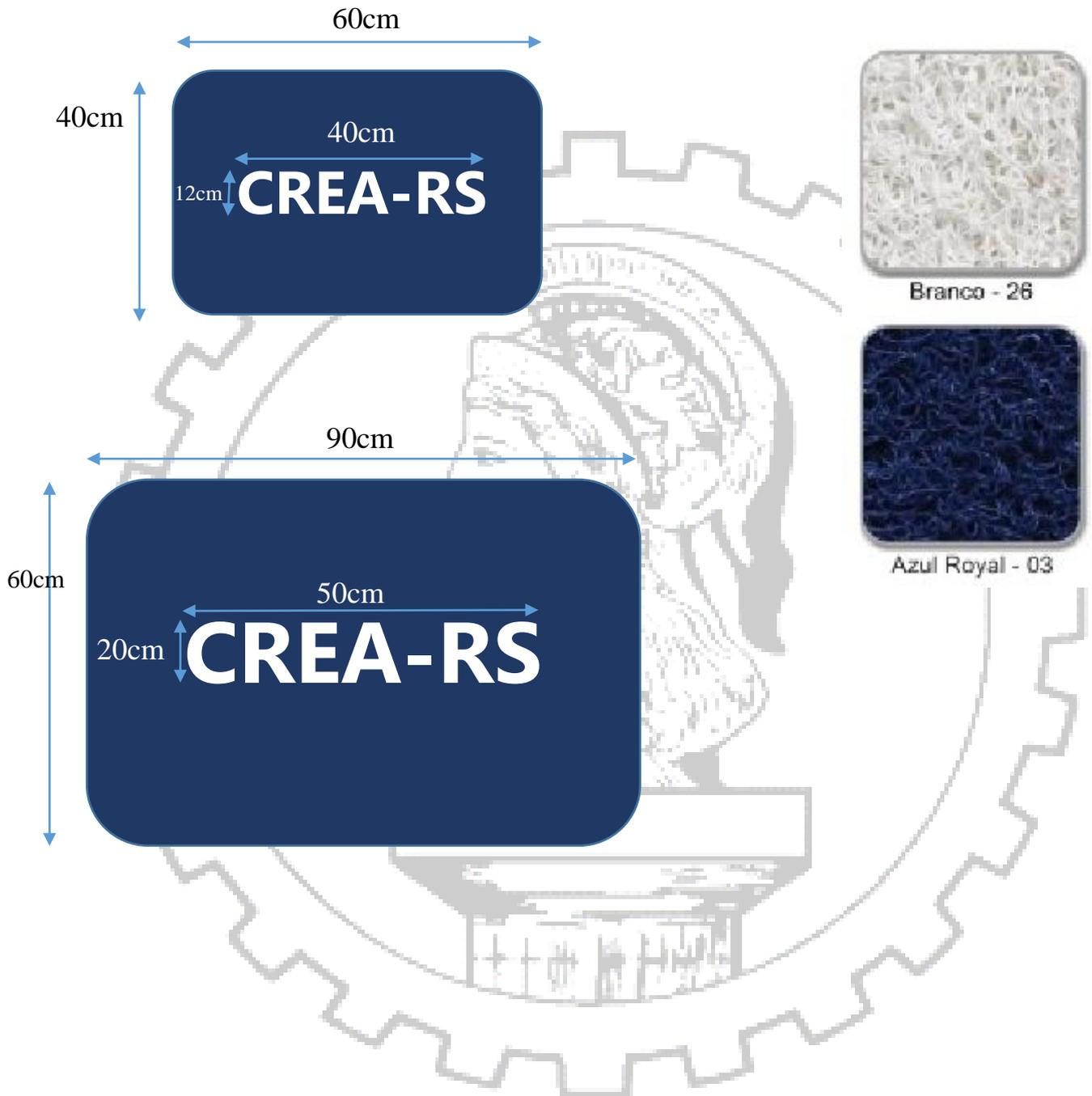
| | | | |
|--|---------|---------------------------------------|---------|
| _____ Contratada | Rubrica | _____ Presidência do CREA-RS | Rubrica |
| _____ Gerência de Gestão – CREA-RS | Rubrica | _____ Fiscal do Contrato – CREA-RS | Rubrica |
| _____ Núcleo Administrativo – CREA-RS | Rubrica | _____ Núcleo Financeiro – CREA-RS | Rubrica |
| Testemunhas: | | | |
| 1) _____ | | 2) _____ | |
| Nome: CPF: | | Nome: CPF: | |

| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VII – LOGOMARCA E LAYOUTS



| JUR | FISCAL | ADM | GAB |
|-----|--------|-----|-----|
| | | | |